

## **LEI Nº 274/98**

“DISCIPLINA REGRA PARA PUBLICAÇÃO  
DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertoga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertoga aprovou em Sessão realizada no dia 12 de maio de 1.998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - As Emendas à Lei Orgânica, Leis, Resoluções e Decretos Legislativos Municipais quando forem publicados deverão informar o nome do autor da proposta.

**Parágrafo Único** - Constará dos Autógrafos encaminhados pelo Poder Legislativo Ao Poder Executivo as informações previstas no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 15 de maio de 1.998.

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente  
e Publicado no Quadro de Editais  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico

Proc. nº 3371/98